

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1010/2023

AUTORES:DEPUTADO MARCIO PACHECO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SR. PAULO DANILO BAPTISTA MARTINS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1010/2023

PROJETO DE LEI Nº /2023

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr. Paulo Danilo Baptista Martins

Art 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr. Paulo Danilo Baptista Martins.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

MARCIO PACHECO

Deputado Estadual

Justificativa:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Paulo Danilo Baptista Martins, nasceu na cidade de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, em 03/01/1940. É Jornalista e radialista, iniciando sua atividade jornalística no ano de 1960 e nela está até hoje. Tem como hobbies tênis, xadrez e bateria (na música amadora).

Em sua época o estudante, ao concluir o curso primário, tinha que se submeter ao que chamavam de “admissão ao ginásio”, uma espécie de vestibular. Cumprida essa etapa, ingressou no segundo grau Colégio Lemos Jr. da cidade de Rio Grande – RS. Transferido para Porto Alegre, com sua mãe viúva e onde se criou desde a adolescência, foi cursar comunicação, na época disciplina não muito exigível por não ser obrigatória no exercício da função em empresas jornalísticas e o fez na Tulio Amaral-Comunicações, em Porto Alegre, onde se habilitou para trabalhar nos Diários e Emissoras Associados, famosa e mais importante Rede Jornalística brasileira, comandada por Assis Chateaubriand, onde permaneceu por sete anos exercendo as funções de locutor, redator, apresentador de programas esportivos e de auditório, rádio ator e narrador de futebol.

Veio para o Paraná no ano de 1970 trazido por Joel Damázio e estimulado por Edy Siliprandi, deixando a empresa RBS rádio e televisão de Porto Alegre, afiliada da Rede Globo, na qual exerceu suas funções nas áreas de esporte e notícias, respondendo também por Assessoria de Direção do setor Rádio, narrador de futebol por Rádio e Televisão.

No Paraná, também por sete anos, gerenciou a Radio Colméia, de Cascavel, contratado por Sefrin Filho e família Dalmina. Nela exerceu as atividades de narrador de futebol e de automobilismo.

Paulo Martins também teve passagem pela Rádio Globo do Rio de Janeiro, nas funções de locutor, redator, narrador de futebol e também da Rádio Tupy, nas mesmas funções, de onde saiu convidado para retornar à Cascavel, quando assumiu a direção da Radio Independência e, depois, a convite, retornou à gerência da Rádio Colmeia.

Também, como comentarista, atuou na TV Carimã, posteriormente na TV Tarobá, onde está há 37anos, mantendo no ar pelos mesmos 37 anos a coluna Ponto de Vista.

Na TV Tarobá já ocupou as funções de Diretor de Jornalismo, Diretor de esportes, apresentador e entrevistador. Foi Editor Chefe do Jornal Gazeta do Paraná, assim como colunista daquele jornal por nove anos da Coluna Isto Posto.

Também foi colunista, com diversas publicações, por algum tempo, do jornal O Paraná, assim como Editor Chefe do Jornal Fronteira do Iguaçu.

Contribuiu para o desenvolvimento do conhecimento e cultura em geral como radialista, entrevistador, tendo escrito artigos e vários periódicos antes citados, bem como é autor do livro Mesa de Bar, preenchendo os requisitos do **Inciso I** do art 1º da lei 13.115/2001.

O Senhor Paulo Martins também atua na área de filantropia, sendo o criador do Dia da Bondade, maior evento filantrópico do Estado do Paraná, criado em 1983, enquanto era Diretor de Jornalismo da TV Tarobá, para auxiliar o município de União da Vitória que foi assolada por uma grande enchente. O Dia da Bondade é realizado em Cascavel todos os anos e auxilia muitas entidades filantrópicas. (**Inciso II**)

Martins faz questão de destacar a ADESG – Associação dos diplomados da Escola Superior de Guerra – como um dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

cursos que cumpriu, mas de alta relevância, esclarecedor e de notável abrangência didática, talvez por patulhado pelo regime militar da época.

Outro destaque de sua trajetória profissional foi a semana que passou pelo departamento brasileiro da Radio Voz da América, em Nova York, às expensas da Radio Colméia, para um intercambio, apontando o trabalho totalmente diferente do jornalismo de lá para o brasileiro.

Paulo Martins foi o locutor que, exigido por Leonel Brizola, foi mantido no estúdio da Radio Farroupilha, a ler manifestos, quando da tomada da Segunda Campanha da Legalidade que se deu, segundo ele, não em 31 de março de 1964, em Porto Alegre e, sim, dia 1º de abril daquele ano.

Hoje, embora aposentado, mantêm-se vinculado à programação da Televisão Tarobá através de participações semanais. Destarte inegável seu notório conhecimento e sua área de atuação, preenchendo o requisito do **inciso IV**, bem como sua biografia satisfaz os requisitos do **inciso III** da citada Lei 13.115/2001.

Pelos motivos apresentados, solicitamos aos ilustres pares a apreciação e a aprovação da presente Proposta de Lei.



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2023, às 17:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1010** e o código CRC **1A7B0A1C1C8B0AB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 164557672023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PAULO DANILO BAPTISTA MARTINS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **PAULO MAIA MARTINS** e **ADELAIDE BATISTA MARTINS**, nascido(a) aos 03/01/1940, natural de **RIO GRANDE/RS**, documento de identificação 1228597 SSP/RS, CPF 165.830.199-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:45 de 28/11/2023



164557672023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

9253631

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PAULO DANILO BAPTISTA MARTINS

OU

CPF n. 165.830.199/49

Certidão emitida em: 28/11/2023 às 09:46:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 27/11/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 27/11/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/11/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 28/11/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/11/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/11/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 27/11/2023 às 21:00

SEEU até 28/11/2023 às 09:46:48

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 9253631

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2585030236





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13306/2023

LIDERANÇA DO REPUBLICANOS

O Deputado que o presente subscreve, na qualidade de Líder do Republicanos, autoriza a utilização da cota partidária do Republicanos para apresentação de projeto de lei para conceder Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Paulo Danilo Baptista Martins, assinado pelo Deputado que o presente subscreve, nos termos do art. 2º da Lei 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

Deputado MARIO PACHECO
Líder do REPUBLICANOS



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2023, às 11:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13306** e o código CRC **1A7D0C1E1F8A0DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13365/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1010/2023**.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2023, às 10:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13365** e o código CRC **1A7B0F1A2D6C6AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/2007; 16.213, de 17/8/2009; 18.672, de 22/12/2015, e 21.598, de 18/8/2023.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 29/11/2023

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Dep. Curi e Cloara	3	24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	Lei nº 21.703, de 17/10/23
218/2023	Dep. Márcia Huçulak	5	4/4/2023	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/23	
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/23	
876/2023	Dep. Ademar Traiano	7	19/10/23	
893/2023	Dep. Alexandre Curi	8	30/10/2023	
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
339/2023	Dep. Do Carmo	1	24/4/2023	Lei nº 21.645, de 20/9/23
PP – 8 títulos				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	Lei nº 21.698, de 17/10/23
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023	
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023	
PL – 8 Títulos				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	
PT – 8 títulos				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
948/2023	Dep. Curi e Amaro	2	14/11/23	
1010/2023	Dep. Márcio Pacheco	3	28/11/23	
PDT – 4 títulos				
571/2023	Dep. Goura	1	11/7/2023	
CIDADANIA – 4 títulos				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PODEMOS – 4 títulos				
496/2023	Dep. Fábio Oliveira	1	15/6/2023	Lei nº 21.600, de 18/8/23
497/2023	Dep. Fábio Oliveira	2	15/6/2023	
PSDB – 4 títulos				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
MDB – 4 títulos				
PSB – 4 títulos				
SD – 4 títulos				

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13368/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2023, às 11:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13368** e o código CRC **1A7E0E1A2A6B8AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8577/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 14:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8577** e o código CRC **1F7E0F1B3F5A1FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3178/2023

PL Nº 1.010/2023

AUTORIA: DEPUTADO MARCIO PACHECO

*Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr.
Paulo Danilo Baptista Martins*

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcio Pacheco, visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Paulo Danilo Baptista Martins.

Em sua justificativa, o autor detalha a admirável trajetória do homenageado e suas contribuições como jornalista e radialista. Também é importante destacar, seu envolvimento com a filantropia, sendo o criador do Dia da Bondade, maior evento filantrópico do Estado do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

No que se refere aos critérios para concessão dos títulos de cidadania honorária e benemérita, no Estado do Paraná o assunto é regulamentado pela Lei 13.115/2001, que em seu artigo 2º define a competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa para apresentação de Projetos de Lei com tal objetivo. Vejamos:

Art. 2º – Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.

No mesmo sentido, conforme o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito e a autorização para uso da quota anexada pela Diretoria Legislativa ao Projeto de Lei, o partido possui quotas para concessão do referido título.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão benemérito, conforme prevê o artigo 1º da referida Lei, tem-se que o homenageado atende os requisitos legais previstos na 13.115/2001. Vejamos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 1º – O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;

V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Ao final da análise, entendo que restaram preenchidos os requisitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente

DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER
Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2023, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3178** e o código CRC **1C7F0D1A8C0E0DB**